

Art. 8º A Prefeitura Municipal deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

#### PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JULHO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50500.173854/2015-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Instrumento Particular de Cessão de Imagens a ser firmado entre a CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A e a Associação Educacional Luterana do Brasil, visando à cessão de imagens das Rodovias BR-290/RS (Marchal Osório) e BR-116/RS, nos termos previstos na Resolução ANTT nº 2.064/2007, de 05 de junho de 2007.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

#### SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

#### PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.090170/2015-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de drenagem, estabilização e contenções do km 334+500 ao km 336+500, em favor da Prefeitura Municipal de Maringá/PR, no mesmo município, com impacto na malha ferroviária concedida à América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALLMS.

Parágrafo único: Esta autorização não dispensa a Concessionária de apresentar, em até 120 (trinta) dias corridos após sua publicação, a Licença Ambiental e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis pela execução da obra específica e no Estado de execução.

Art. 2º Recomendar que a empresa responsável pela execução da obra siga as especificações estabelecidas pela Norma Brasileira ABNT 15938 de 2011.

§ 1º - Determinar que a Concessionária ALLMS fiscalize a obra de execução nos termos do caput.

§ 2º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 3º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 84 DE 14 DE JULHO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.043157/2014-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de travessia subterrânea de galeria pluvial no km 466+707, em favor da Prefeitura Municipal de Uberaba, na localidade do mesmo município.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade da obra pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

### Conselho Nacional do Ministério Público

#### PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JULHO DE 2015

Fixa o valor anual do incentivo para curso de idioma estrangeiro de que trata o Plano de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro - PLI, regulamentado pela Portaria CNMP-PRESI nº 78, de 9 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição prevista no art. 11 da Portaria CNMP-PRESI nº 78, de 9 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor anual do incentivo para curso de idioma estrangeiro - PLI, regulamentado pela Portaria CNMP-PRESI nº 78, de 2015. Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior poderá sofrer alterações em razão de disponibilidade, contingenciamento ou reprogramação orçamentária, observado, nestes dois últimos casos, o disposto no art. 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 78, de 2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

#### PLENÁRIO

#### DECISÕES DE 15 DE JULHO DE 2015

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 0.000.000.000388/2015-33

Requerente: Carlos Augusto Barbosa  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
DECISÃO

(...) Portanto, tendo em vista que não há providências a serem adotadas, determino o arquivamento monocrático do feito, após as providências de estilo pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, nos termos do art. 43, IX, "c", do RICNMP.  
Comunique-se o requerente e o requerido.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Relator

Pedido de Providências nº 01.00055/2015-86  
Requerente: Plínio Marcos Moreira da Rocha  
Requerido: Procuradoria Regional da República da 5ª Região

DECISÃO  
(...) Ante o exposto, em razão da manifesta incompetência deste Conselho Nacional para a análise da questão, determino o arquivamento monocrático dos presentes autos, nos termos do art. 43, inc. IX, "c" do RICNMP.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Relator

Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00069/2015-45

Reclamante: Marcos Cristiano Andrade  
Reclamado: Ministério Público do Estado do Paraná  
DECISÃO

(...) Destarte, ante a perda superveniente do objeto da presente reclamação, determino o seu arquivamento com base no art. 43, inc. IX, "b", do Regimento Interno do CNMP.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Relator

Pedido de Providências nº 1.00095/2015-64  
Requerente: Rafael Fernandes Gatto  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
DECISÃO

(...) Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP Nº 1.00109/2015-03  
Requerente: Rafael de Araújo Gomes  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
DECISÃO LIMINAR

(...) No entanto, em sede de exame precário, não vislumbro os requisitos capazes de ensejar a concessão de tal medida, ou seja, entendo inexistentes no presente caso o fumus boni juris e periculum in mora. Por tais razões indefiro o pedido liminar.

Diante disso, notifique-se o Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo, para que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, as informações que entender cabíveis, para tanto que seja encaminhada a cópia integral dos autos.

Walter de Agra Júnior  
Conselheiro-Relator

#### DESPACHO DE 15 DE JULHO DE 2015

Procedimento de Controle Administrativo - PCA Nº 0.000.000.000516/2014-68

Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior

Requerente: Jailson Lima da Silva, Deputado Estadual

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Assunto: Notícia de Irregularidade na Aquisição de Imóvel Destinado às Instalações do Ministério Público Estadual

DESPACHO

Estando o feito suficientemente instruído, intimem-se requerente e requerido, inclusive por publicação no Diário Oficial da União, de que pretendo levar o caso à apreciação, extrapauta, pelo Plenário deste Órgão de Controle, na Sessão Ordinária que será realizada no dia 29 de julho de 2015.

Cumpra-se.

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Conselheiro-Relator

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JULHO DE 2015

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da promotora de justiça em exercício junto a 3ª PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.093336/15-71, que tem como interessados: Administração Regional do Núcleo Bandeirante, por denúncia de indícios de onerosidade excessiva e consequente prejuízo ao erário.

CLAUDIA BRAGA TOMELIN DE ALMEIDA

### Tribunal de Contas da União

#### PLENÁRIO

#### ATA Nº 25, DE 1º DE JULHO DE 2015 (Sessão Ordinária do Plenário)

Presidente: Aroldo Cedraz de Oliveira  
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
Secretária das Sessões, em substituição: AUFC Marcia Paula Sartori

A hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues), Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro José Múcio Monteiro), André Luís de Carvalho (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes) e Weder de Oliveira (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo) e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Ana Arraes, em férias; José Múcio Monteiro, para tratamento de saúde, e Vital do Rêgo, em missão oficial.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 22, referente à sessão ordinária realizada em 17 de junho (Regimento Interno, artigo 101).

#### PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

#### COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata) Da Presidência:

Apresentação de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre o TCU e o Senado Federal com objetivo de estabelecer medidas que possibilitem o ressarcimento de despesas relativas à manutenção e conservação de imóveis funcionais pertencentes à reserva técnica dos dois órgãos. A proposta foi aprovada pelo Plenário;

Lançamento da 2ª edição da cartilha "Orientações para Conselheiros de Saúde"; e

Convocação de sessão extraordinária do Plenário para o próximo dia 8, às 14h30, destinada à posse do Dr. Paulo Soares Bugarin no cargo de Procurador-Geral.

#### Do Ministro Augusto Nardes:

Apresentação de projeto de Resolução que regulamenta o adicional de atividade penosa no TCT. Foi aberto prazo de 15 dias para a apresentação de emendas e sugestões.